# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Unidade Requisitante:** Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**Processo Administrativo:** vinculado ao Processo Administrativo Municipal nº 6.305/2026

**Objeto:** Contratação, por dispensa de licitação, de fornecimento de pares de placas de identificação veicular (PIV), incluindo estampagem e instalação, para os veículos GM Classic Spirit, placa HGO-8684 (Patrimônio nº 10.995), e GM Celta 2P Spirit, placa DVL-1607 (Patrimônio nº 10.811).

**Responsável pelo ETP:** Carolina da Silva, Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 3.891, Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O veículo GM Classic Spirit, placa HGO-8684, ano 2007, chassi nº 9BGSN19908B135677, foi apreendido no âmbito do Processo nº 12457.014430/2011-91 (Documento de Apreensão TGF nº 0910600/20664/2011) e submetido à pena de perdimento em favor da União. Após o perdimento, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio do Ato de Destinação de Mercadorias (ADM) nº 0182/2013, de 1º de março de 2013, destinou o veículo ao Município de Agrolândia por incorporação ao patrimônio público, incorporação essa autorizada pela Lei Municipal nº 2.277, de 26 de junho de 2013 (Patrimônio nº 10.995). De forma análoga, o veículo GM Celta 2P Spirit, placa DVL-1607, ano 2006/2007, chassi nº 9BGRX08907G190537, RENAVAM nº 00901459526, foi apreendido no âmbito do Processo nº 12457.003864/2011-65 e destinado ao Município por meio do ADM nº 0097/2012, de 1º de fevereiro de 2012, incorporação autorizada pela Lei Municipal nº 2.241, de 16 de abril de 2013 (Patrimônio nº 10.811). Em ambos os casos, o próprio ADM atribui ao beneficiário a responsabilidade de providenciar a transferência de propriedade e o licenciamento do veículo — o que, no caso destes dois veículos, jamais foi concluído desde 2013, permanecendo ambos registrados em nome de terceiros.

A Lei Municipal nº 3.202, de 26 de junho de 2026, autorizou a baixa patrimonial e a alienação por leilão público dos bens móveis inservíveis relacionados em seu Anexo Único (Ata/Laudo de Avaliação nº 002/2026), entre eles os dois veículos em questão, classificados como irrecuperáveis. O art. 3º dessa Lei condicionou expressamente a inclusão do HGO-8684 no edital à prévia desoneração do registro de arrendamento e à emissão de parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município. Em 2025, pareceres jurídicos (Protocolos 2284/2025 e 3225/2025) haviam concluído pela dispensabilidade da transferência documental prévia à alienação de ambos os veículos, entendimento que foi revisto em 2026, à luz da Comunicação Interna nº 007/2026/PATRIMÔNIO-FROTAS, concluindo-se pela necessidade de regularização documental completa de HGO-8684 e DVL-1607 antes da inclusão no leilão. Em razão dessa reavaliação, foram protocolados os Requerimentos Administrativos de Transferência junto ao DETRAN/SC, em 04/08/2026 (HGO-8684) e 10/08/2026 (DVL-1607), e já foram formalizados os processos de contratação do serviço de despachante (Processo de Dispensa nº 01/2026), de pagamento das taxas de transferência e débitos de licenciamento/IPVA junto à SEFAZ/SC (Processo de Inexigibilidade nº 02/2026) e de vistoria de identificação veicular (Processo de Dispensa nº 03/2026).

Além do despachante, do pagamento das taxas/débitos e da vistoria, a conclusão da transferência de propriedade exige o fornecimento de novo par de placas de identificação veicular para cada veículo. O veículo DVL-1607 encontra-se atualmente emplacado no Estado de São Paulo, de modo que sua transferência para titularidade e circulação registral em Santa Catarina implica

mudança de unidade federativa, circunstância que, por si só, exige a emissão de novo par de placas. O veículo HGO-8684, embora já emplacado em Santa Catarina (Palhoça), também terá novo par de placas providenciado, conforme confirmado pela Administração junto ao despachante credenciado. Trata-se, portanto, de providência final do processo de regularização documental, necessária para viabilizar a inclusão de ambos os veículos no leilão público autorizado pela Lei Municipal nº 3.202/2026.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Não há previsão específica no PCA, por se tratar de necessidade pontual, restrita aos dois veículos aguardando regularização documental para inclusão no leilão autorizado pela Lei Municipal nº 3.202/2026.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecimento de par de placas de identificação veicular (PIV), incluindo estampagem e instalação, por empresa credenciada junto ao DETRAN/SC.

3.2. Prazo de execução: até 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de serviço.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quantidade: 2 (dois) pares de placas — um para cada veículo (HGO-8684 e DVL-1607) —, correspondente ao número de veículos com processo de transferência em curso para inclusão no leilão autorizado pela Lei Municipal nº 3.202/2026.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Foram consultados três fornecedores locais/regionais (Despachante Bidu, Correa Placas Automotivas Ltda e Truck Car Inspeção Veicular Ltda). Apenas a Correa Placas Automotivas Ltda (CNPJ 20.433.398/0002-48) apresentou valor para o item "par de placas – PIV, incluindo estampagem e instalação" (R$ 230,00, orçamento de 07/08/2026), tendo os demais deixado o campo em branco (área fora de sua especialidade). A contratação pontual, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), mostra-se a solução adequada.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Item | Descrição | Qtd. | Valor unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Par de placas – PIV, incluindo estampagem e instalação | 2 | 230,00 | 460,00 |

*Fonte: Orçamento Comercial da Correa Placas Automotivas Ltda, datado de 07/08/2026.*

Valor estimado da contratação: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), da Correa Placas Automotivas Ltda para o fornecimento de dois pares de placas de identificação veicular, com estampagem e instalação, para os veículos HGO-8684 e DVL-1607, como etapa final do processo de regularização documental desses veículos, em conjunto com o despachante, o pagamento das taxas/débitos à SEFAZ/SC e a vistoria de identificação veicular.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se por não parcelar a contratação entre os dois veículos, por se tratar do mesmo objeto, do mesmo fornecedor apto a executá-lo e da mesma finalidade (viabilizar a transferência de ambos os veículos para o leilão).

## 9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRETENDIDO

Viabilizar, por valor de R$ 460,00, a conclusão da transferência de propriedade de dois veículos incorporados ao patrimônio municipal desde 2013 e avaliados em conjunto em R$ 7.800,00 para fins de leilão (Ata/Laudo nº 002/2026), permitindo sua inclusão no certame dentro do prazo de vigência do Contrato nº 96/2024.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO

Confirmação da disponibilidade orçamentária; agendamento da instalação das placas; formalização do processo com os documentos comprobatórios.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Interdependente com a contratação do serviço de despachante (Processo de Dispensa nº 01/2026), o pagamento das taxas/débitos à SEFAZ/SC (Processo de Inexigibilidade nº 02/2026) e a dispensa de vistoria veicular (Processo de Dispensa nº 03/2026), todos já formalizados. Constitui a última etapa necessária à inclusão dos veículos HGO-8684 e DVL-1607 no edital do leilão público autorizado pela Lei Municipal nº 3.202/2026.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais associados a este objeto.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se pela adequação da contratação, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), da Correa Placas Automotivas Ltda, no valor de R$ 460,00, como providência necessária à conclusão da transferência de propriedade e à inclusão dos veículos HGO-8684 e DVL-1607 no leilão autorizado pela Lei Municipal nº 3.202/2026.

Agrolândia/SC, 17 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLINA DA SILVA
Data: 19/08/2026 09:13:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Carolina da Silva**

Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 3.891

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis